

CAMARA MUNICIPAL DE MOTUCA

CAMARA MUNICIPAL DE MOTUCA

RUA SÃO JOAO, Nº 95 - JARDIM NOVA MOTUCA

68.324.169/0001-30

2025

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000000302 / 2025**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 11/09/2025

HORA: 09:23:50

RESPONSÁVEL: FABIANA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000120 MARILIA ANGELICA LAVEZZO

ASSUNTO

PROJETOS DO LEGISLATIVO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PROJETO DE RESOLUCAO QUE INSTITUI CURSO DE FORMACAO PARA PARLAMENTARES NA CAMARA MUNICIPAL DE MOTUCA-SP E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE RESOLUCAO Nº 06/2025.

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO



Câmara Municipal de Motuca

PROJETO DE LEI Nº 22/2025

(Gabriel Muniz da Silva)

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 727, de 16 de maio de 2017, que cria a Câmara Mirim no município, na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 1º e 2º no art. 4º da Lei nº 727, de 16 de maio de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º A eleição poderá ser realizada, em caráter excepcional e a critério da comissão representativa do Legislativo Municipal, em data diversa da prevista no caput deste artigo, quando assim recomendar a conveniência administrativa, de modo a assegurar processo eleitoral justo e adequado aos estudantes interessados.

§ 2º A comissão representativa, composta por vereadores da Câmara Municipal, poderá convocar, para acompanhamento do processo eleitoral e elaboração do Regimento Interno da Câmara Mirim, representantes do Departamento de Educação Municipal, do CONCRIAMO, do Conselho Tutelar e de outros órgãos que se fizerem necessários ao adequado funcionamento do projeto.”

Art. 2º O § 1º do art. 6º da Lei nº 727, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)



Câmara Municipal de Motuca

§ 1º Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene, na Câmara Municipal, destinada à diplomação e posse, na primeira semana do ano em que se deva iniciar o exercício do respectivo mandato.”

Art. 3º O art. 10 da Lei nº 727, de 16 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** O mandato dos Vereadores Mirins encerrar-se-á na primeira semana do mês de fevereiro do ano subsequente ao de seu exercício, em Sessão Solene da Câmara Municipal, ocasião em que serão homenageados com a entrega de diploma e lembrança, procedendo-se, na mesma oportunidade, à posse dos eleitos para o mandato seguinte.”

Art. 4º Fica acrescido o art. 13 à Lei nº 727, de 16 de maio de 2017, com a seguinte redação:

“**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Motuca, aos 11 de setembro de 2025.


Gabriel Muniz da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Motuca

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca aperfeiçoar o processo de escolha dos vereadores mirins, bem como de execução do Projeto, que foi criado pela lei municipal nº 727, de 16 de maio de 2017. Tais alterações decorrem de apontamentos levantados em reuniões realizadas entre vereadores e representantes de órgãos e departamentos da municipalidade que lidam com crianças e adolescentes, apresentando importantes demandas e critérios que irão aperfeiçoar aquela Lei e tornar este projeto ainda mais benéfico e adequado para nossas crianças e nossos jovens.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação.

Câmara Municipal de Motuca, aos 11 de setembro de 2025.



Gabriel Muniz da Silva

Vereador